



PROCESSO N.º 930/2006

PROTOCOLO N.º 9.130.390-6

PARECER N.º 53/07

APROVADO EM 07/03/07

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL VERA CRUZ - ENSINO  
FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: MANDAGUARI

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Administração –  
Área Profissional: Gestão, na forma subsequente.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

## I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 2642/2006–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Colégio Estadual Vera Cruz - Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do Município de Mandaguari que por sua Direção, solicita reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão.

O processo foi convertido em diligência junto à SEED em 05 de outubro de 2006, e retornou em 11 de janeiro de 2007, através do Ofício n.º 3871/2006-GS/SEED.

## 2 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Administração
- Área Profissional: Gestão
- Autorização: Parecer n.º 81/06-DEP/SEED e Resolução Secretarial n.º 882/06 de 15 de março de 2006.
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira no período da noite.
- Regime de Matrícula: semestral
- Carga Horária: 1002 horas
- Período de Integralização do Curso: mínimo de 03 semestres  
máximo de 05 anos
- Modalidade de Oferta: presencial
- Requisitos de acesso: para alunos egressos do Ensino Médio ou equivalente.



PROCESSO N° 930/2006

## 2.1 Perfil Profissional de Conclusão do Curso

“O Técnico em Administração (...) atuará no mundo do trabalho, assessorando e desenvolvendo ações referentes ao planejamento, organização, direção e controle da área da Administração, interagindo com conhecimentos, para incorporar as múltiplas contradições do trabalho coletivo, para atuar de acordo com os princípios éticos, humanos, sociais e ambientais da contemporaneidade. Estará capacitado a tomada de decisões nas áreas de RH, financeira, econômica, patrimonial e outras. Deverá buscar constante atualização em sua formação profissional.”

## 2.2 Matriz Curricular

ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL VERA CRUZ – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL					
MUNICÍPIO: MANDAGUARI			NRE: MARINGÁ		
CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO		ÁREA: GESTÃO		NÍVEL: MÉDIO	
FORMA: SUBSEQÜENTE		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2005 / GRADATIVA			
TURNO: MANHÃ / NOITE		C H: 1200 h/a		1002 horas	
MÓDULO: 20		ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL			
Disciplinas	1.º S	2.º S	3.º S	H/A	Horas
Teoria Geral da Administração	4	-	-	80	67
Fundamentos Psicossociais da Administração	2	-	-	40	33
Matemática Financeira	3	-	-	60	50
Sistemas de Informações Gerenciais	3	-	-	60	50
Contabilidade Geral	4	-	-	80	67
Noções de Direito	4	-	-	80	67
Estatística Aplicada	-	2	-	40	33
Administração da Produção e Materiais	-	4	-	80	67
Administração Financeira e Orçamentária	-	3	-	60	50
Finanças Públicas	-	2	-	40	33
Teoria Econômica	-	4	-	80	67
Metodologia e Técnica de Pesquisa	-	2	-	40	33
Legislação Social do Trabalho	-	3	-	60	50
Administração de Marketing e Vendas	-	-	4	80	67
Administração Estratégica e Planejamento	-	-	4	80	67
Administração de Pessoal	-	-	4	80	67
Elaboração e Análise de Projetos	-	-	4	80	67
Contabilidade Gerencial	-	-	4	80	67
Total	20	20	20	1200	1002



PROCESSO N° 930/2006

### 2.3 Certificação

O aluno que concluir com êxito os três semestres do Curso receberá o Diploma de Técnico em Administração.

### 2.4 Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Antenor Fávaro	- Ciências Contábeis - Ciências Econômicas	- Coordenação de Curso
Pedro Ricieri Navi	- Ciências Contábeis	- Teoria Geral da Administração - Contabilidade Geral - Finanças Públicas - Contabilidade Gerencial
Carlos Augusto Kerges	- Administração	- Fundamentos Psicossociais da Administração - Sistemas de Informações Gerenciais - Metodologia e Técnica de Pesquisa - Administração de Marketing e Vendas
Claudino Benedetti	- Matemática	- Matemática Financeira - Estatística Aplicada
Shirley Aparecida Onofre	- Direito - Licenciatura em Disciplinas Profissionalizantes do Ensino de 2º Grau – Esquema I: - Direito Visual - Legislação Aplicada	- Noções de Direito - Legislação Social do Trabalho - Administração de Pessoal - Elaboração e Análise de Projetos - Administração Financeira e Orçamentária
Marlene Ananias	- Ciências Contábeis	- Administração da Produção e Materiais - Teoria Econômica - Administração Estratégica e Planejamento

### 3 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 258/2006 do NRE de Maringá integrada por Técnicos Pedagógicos do NRE e a Especialista Wilma Ramos da Silva, Bacharel em Administração emitiu o Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do referido curso, conforme a Deliberação n.º 02/00-CEE, alterada pela Deliberação n.º 09/05-CEE.



PROCESSO N° 930/2006

O relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

(...)

“3.1. Qualificação dos recursos humanos condizentes com a Proposta Pedagógica:  
Verificamos e atestamos recursos humanos com habilitação adequada à Proposta Pedagógica.

3.2. Plano de capacitação para professores:  
Verificamos e atestamos que consta da Proposta Pedagógica previsão de formação continuada ofertada pelo mantenedor com vistas à efetivação de políticas escolares voltadas à excelência do aprendizado, conforme o que consta à folha 127.

(...)

3.4. Indicação de melhorias dos recursos materiais, físicos e pedagógicos em atendimento ao Plano de Curso:  
Verificamos e atestamos que as melhorias dos recursos materiais, físicos e pedagógicos são constantes à folha 132 a 134.

3.5. Informações que mereçam destaque na ação pedagógica do estabelecimento de ensino, tais como: projetos, experiências inovadoras, etc.  
Verificamos e atestamos atividades pedagógicas merecedoras de destaque, como consta às folhas 130 e 131.

3.6. Projetos ou atividades relevantes construídos pela Instituição:  
A escola desenvolve ações em parceria com instituições de ensino superior conforme consta à folha 131.

3.7. Características essenciais da Instituição considerando a Educação Profissional em nível Médio:  
Oferta de ensino profissional que atende a demanda da sociedade local na formação profissional de técnicos em nível médio para atuarem no comércio e/ou empresas dos municípios e região.”

Parecer da Especialista da Comissão Verificadora:

“Eu **Wilma Ramos da Silva**, RG nº 1.540.198-2, CPF 355.351.139-72, Administradora, estive no dia trinta e um de maio de dois mil e seis, em verificação técnica para reconhecimento do **Curso Técnico em Administração – Subseqüente** no **Colégio Estadual Vera Cruz – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal** situado a **Gomercindo Bortolanza, 779, Centro**, no município de **Mandaguari**.

Durante a verificação ficou constatada a plena condição para o funcionamento, apresentando instalações físicas e técnicas ideais para o desenvolvimento e manutenção do curso. Sendo assim, sou de **Parecer Favorável** ao reconhecimento do **Curso Técnico em Administração – Subseqüente** no estabelecimento acima mencionado.”



PROCESSO N° 930/2006

#### **4 – Parecer DEP/SEED**

Pelo Parecer n.º 371/06-DEP/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para reconhecimento do referido Curso.

#### **II – VOTO DO RELATOR**

Considerando o exposto e tendo em vista a Deliberação n.º 09/06-CEE, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão, subsequente ao Ensino Médio do Colégio Estadual Vera Cruz - Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do Município de Mandaguari, mantido pelo Governo do Estado do Paraná pelo prazo de cinco anos (parágrafo único, art. 32).

É o Parecer.

#### **CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 06 de março de 2007.

#### **DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 07 de março de 2007.